



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 77 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos da Lei Complementar 042/2002, art.137, Licença de 8 dias a Servidora **EDNA ROSA SILVA DE SOUZA**, Assessora Geral da Presidência, DAS - 9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

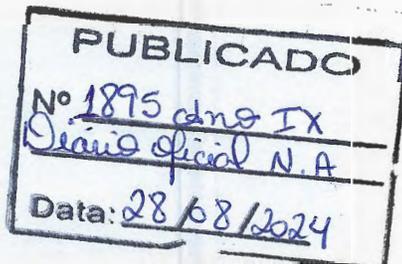
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEI:DOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEI:DOSSI:75209217949
Data: 2024.08.28 16:00:23 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.
29/08/24 à 29/09/24
Edna

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 76 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º, da Lei Ordinária nº. 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo o percentual a ser pago ao servidor relacionado na tabela abaixo:

Nº	Matr	Nome	Cargo de Concurso	Qualificação exigida/concurso	%
1.	420	Josivan Barros da Silva	Controlador Interno	Ensino superior	10%

Art. 2º. O Adicional de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, incluídos valores decorrentes das horas normais, adicional por tempo de serviço, incorporações e horas estabilizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE .

Gabinete da Presidência, aos 28 dias de Agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 77 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos da Lei Complementar 042/2002, art.137, Licença de 8 dias a Servidora **EDNA ROSA SILVA DE SOUZA**, Assessora Geral da Presidência, DAS - 9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal